



PROCESSO N° 1658/2007

PROTOCOLO N.º 8.937.853-2

PARECER N.º 55/08

APROVADO EM 15/02/2008

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO OESTE

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Higiene Dental – Área Profissional: Saúde.

RELATORA: LILIAN ANNA WACHOWICZ

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n° 4696/2007– GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho Estadual de Educação o expediente acima, de interesse do Centro de Educação Profissional do Oeste, do Município de Cascavel, que por sua Direção solicita autorização de funcionamento do Curso Técnico em Higiene Dental – Área Profissional: Saúde.

2 – Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional do Oeste está localizado à Avenida Brasil, n.º 3647, Bairro São Cristóvão, no Município de Cascavel, é mantido pelo Centro de Educação Profissionalizante do Oeste Ltda, obteve renovação do credenciamento com base no Parecer n.º 820/07 de 07/12/07.

3. Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Higiene Dental
- Área Profissional: Saúde
- Regime de Matrícula: por módulo
- Número de vagas: 20 vagas
- Carga Horária: 1600 horas
- Regime de Funcionamento:
“o curso será ofertado nos finais de semana aos sábados no horário das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas e nos domingos das 8:00 às 12:00 horas
- Período de Integralização: mínimo de 30 meses e no máximo 60 meses
- Modalidade de Oferta: Presencial
- Requisitos de Acesso: Alunos cursando o 3º ano do Ensino Médio ou concluintes do Ensino Médio.



PROCESSO N° 1658/2007

4. Justificativa

“A Educação Brasileira vive um momento ímpar: os currículos para a Educação Profissional, tradicionalmente entendidos como “grades disciplinares” preestabelecidas e obrigatoriamente reproduzidas pelas escolas, passam a ser conjuntos de situações-meio, organizadas de acordo com uma concepção local e particular, voltadas para a geração de competências, estas sim, estabelecidas para cada área profissional pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico. Assim, para a elaboração de Programas ou Currículos da Educação Profissional de Nível Técnico, o foco central transfere-se de conteúdos para competências, observando como desafio, a produtividade e competitividade como condições de sobrevivência, inclusive das profissões de saúde.

(...)

A Habilitação Profissional do Técnico em Higiene Dental – área saúde – é um curso de Educação Profissional de nível técnico que atende ao disposto na LDB 9394/96, no Decreto Federal nº 2208/97, no Parecer CNE/CEB nº 16/99, na Resolução CNE/CEB nº 04/99, e nos Referenciais Curriculares para a Educação Profissional de Nível Técnico – Área Profissional Saúde, Sub-área Saúde Bucal.

Esta profissão (THD) faz parte da composição de equipes de saúde bucal, colaborando com o Cirurgião-Dentista (CD) na execução de suas práticas odontológicas em clínicas, consultórios, em Odontologia Sanitária/coletiva e em pesquisas, no exercício de tarefas auxiliares à área de Saúde Bucal.

(...)

No setor privado, até o momento, a ocupação do cargo de atendente de consultório odontológico vem sendo exercida por profissionais, sem formação específica, que vêm sendo treinados de forma assistemática, pelos próprios dentistas. Há profissionais que requisitam formação específica e que gostariam de contar com assistentes eficientemente formados para o desempenho efetivo, racional e seguro da ocupação. Há ainda que se considerar a exigência do Conselho Federal de Odontologia que impedia o exercício da profissão após a data-limite de 31/12/88. Também no setor de atendimento Odontológico público é altamente reconhecida a necessidade de ampliação e aumento da produtividade dos serviços, os quais já contam com esse profissional, já comentada e justificada acima, e a grande busca por formação profissional técnica na região, torna-se lógica e justifica a instalação do mesmo.” (fls. 18 a 20)

5. Objetivos

- Preparar, atualizando e melhorando a capacidade técnica e de conhecimentos dos profissionais que já atuam nos serviços de atendimento nos consultórios dentários.
- Habilitar novos profissionais para o exercício das funções de Atendente de Consultório Dentário e Técnico em Higiene Dentária.
- Dotar o cidadão de conhecimentos e senso crítico, preparando e qualificando-o para o trabalho, para sua realização pessoal e para o exercício consciente da cidadania.
- Fornecer, a toda a comunidade, elementos com competências definidas, capazes e qualificados ao exercício profissional.
- Capacitar o aluno para o correto atendimento ao público.



PROCESSO N° 1658/2007

- Participar de equipes e grupos de trabalho para ações preventivas, com conhecimentos estratégicas de educação voltadas para a prevenção de doenças.
- Ser capaz de preparar o ambiente e equipamentos de uso no consultório Dentário assim como as substâncias e instrumental para a prática clínica do Cirurgião Dentista.
- Atuar junto aos pacientes orientando-os sobre as técnicas de higienização e Fisioterapia oral. Em relação ao THD, atuar também realizando procedimentos de profilaxia e supra-gengivais e controle da higienização dos pacientes, sob a supervisão do Cirurgião Dentista.
- Prestar atendimento e colaborações em ações de primeiros socorros.
- Tornar-se competente para desempenhar as funções e atribuições profissionais descritas no perfil profissional de conclusão.” (fls. 22)

6. Perfil Profissional de Conclusão do Curso

Auxiliar de Consultório Dentário

“O Auxiliar de Consultório Dentário está apto a desenvolver em ambientes odontológicos, sob supervisão, trabalhos de recepção e controles de pacientes, está capacitado para auxiliar nas atividades de preparação de substâncias a serem utilizadas, instrumentação, higienização e manutenção de equipamentos. Executar tarefas gerais em atendimento ao fluxo de trabalho de consultório odontológico.”

Técnico em Higiene Dental

“O Técnico em Higiene Dental está apto a desenvolver, em ambientes odontológicos, trabalhos de educação, orientação e manutenção da higiene bucal a população. Está capacitado para auxiliar, sob supervisão direta do Cirurgião Dentista, nas atividades de instrumentalização, manipulação de materiais odontológicos, inserção e condensação de substâncias restauradoras, realização de procedimentos de profilaxia e higienização de pacientes. Atua como gestor administrativo, organizando trabalhos de recepção e atendimento de pacientes, elabora fluxos de trabalho e controle de materiais e equipamentos odontológicos.”

7. Organização Curricular

O curso está organizado em três módulos com 1600 horas divididas em: 420 horas para o módulo I, 620 horas para o módulo II e 560 horas para o módulo III. Os estágios, inseridos no total da carga horária de cada função serão realizados nos consultórios e laboratórios conveniados.



PROCESSO N° 1658/2007

8. Matriz Curricular

MÓDULO	FUNÇÕES:	SUB-FUNÇÕES/DISCIPLINAS	Carga Horaria	Total
I Iniciação à Saúde Bucal	F.1 Educação para a Saúde	SF.1.1 - Educação p/a saúde Geral	40	420
		SF.1.2 - Formação p/Educação e Promoção Saúde Bucal.	80	
	F.2 Proteção e Prevenção	SF.2.1 Biossegurança e Controle Biológico	60	
		SF.2.2 Segurança no Trabalho - Prevenção e métodos de Proteção	40	
F.3 Recuperação e Reabilitação	SF. 2.3 - Técnicas de Manuseio e Manipulação de Instrumento e Matérias odontológicas	80		
	SF. 5.1 - Prestação de Primeiros socorros	20		
II Organização do Processo Saúde Bucal	F.2 Proteção e Prevenção	SF. 5.2 - Preparação de paciente para atendimento	80	420
		SF. 2.4 - Prevenção da carie Dental e Doença Periodontal	80	
	F. 3 Gestão em saúde	SF. 2.5- Realização de Técnicas e aplicação de materiais preventivos em Saúde Bucal	60	
		SF. 3.1 - Organização do processo de Trabalho em Saúde Bucal	40	
	F4. Apoio ao Diagnostico	SF. 4.1 - Confeção de Modelos de Estudo	60	
		SF. 4.2 -Preparação acompanhamento e Revelação de Exames Radiográficos intra-orais	40	
F5. Recuperação e Reabilitação	5.3 - Reprodução e Escultura da Anatomia dental e Oclusão	140	420	
	Estágio Supervisionado	200	200	
III Integrado em Odontologia	F.3 - Gestão em Saúde	SF. 3.2 - Administração em Gerenciamento do Serviço em Saúde Bucal	40	360
	F4. - Apoio ao Diagnostico	SF.4.3 - Realização de Técnicas de Moldagem de Estudo	40	
		SF. 4.4 -Realização de Tomadas Radiográficas intra-orais	60	
	F5. - Recuperação e Reabilitação	SF. 5.4 - Recuperação da Saúde bucal	220	
Estágio Profissional Supervisionado		200	200	
TOTAL GERAL DE HORAS DO CURSO + ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO				1600



PROCESSO N° 1658/2007

9. Certificação

“Após a conclusão com êxito do Módulo I (420 horas), o aluno receberá o certificado de Auxiliar de Consultório Dentário e, ao concluir com êxito os três módulos e o estágio supervisionado e comprovar a conclusão do Ensino Médio, receberá o Diploma de Técnico em Higiene Dental, em nível médio.” (fl. 196)

10. Articulação com o Setor Produtivo

- Laboratório de Prótese Padilha
- Dr^a Ana Rosa Tansini da Silva Kendrick, Profissional Autônomo com Consultório Odontológico
- Dr. José Ribas Kendrick Neto, Profissional Autônomo com Consultório Odontológico
- Fabrício Neri Pereira, Profissional Autônomo com Consultório Odontológico
- Dr^a Scheila Rejane de Aguiar, Profissional Autônomo com Consultório Odontológico

Os termos dos convênios estão anexados às folhas 159 a 168.

11. Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

“A possibilidade de aproveitamento de estudos na educação profissional de nível técnico é ampla, inclusive de “disciplinas ou módulos cursados”, inter-habilitações profissionais, desde que “o prazo entre a conclusão do primeiro e do último módulo não exceda cinco anos”. Esse aproveitamento de estudos poderá ser maior ainda: as disciplinas de caráter profissionalizante cursada no ensino médio poderão ser aproveitadas para habilitação profissional “até o limite de 25% do total da carga horária mínima do ensino médio, independente de exames específicos” (parágrafo único do artigo 5º) desde que diretamente relacionadas com o perfil profissional de conclusão da respectiva habilitação. Mais ainda: através de exames, poderá haver “certificação de competência, para fins de dispensa de disciplinas ou módulos em cursos de habilitação do ensino técnico” (artigo 11).

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores do Centro de Educação Profissional do Oeste estão detalhados em seu Regimento Escolar, (...).”

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos à folha 156.



PROCESSO N° 1658/2007

12. Critérios de Avaliação da Aprendizagem

“Os critérios de avaliação escolar realizado em atendimento às diretrizes e normas contidas na Lei 9394/96 – LDB, compreendendo a avaliação habilidades demonstradas pelo aluno durante o processo de desenvolvimento das funções e sub-funções estabelecidas no plano de curso.

O aluno que não atender as competências das disciplinas, e não demonstrar o desenvolvimento nas habilidades de cada disciplina de 80% fará uma nova tentativa, onde a escola proporcionará em horário no contra-turno ao de sua aula, como recuperação imediata.” (fls. 158)

13. Plano de Avaliação do Curso

“A sistemática da avaliação das competências do aluno e de suas habilidades desenvolvidas será contínua, permanente e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, de acordo com as competências e habilidades propostas para cada disciplina.

O domínio das competências de cada disciplina é resultante da sua construção ao longo do curso, com várias aferições, na seqüência e ordenação das competências estabelecidas.

O resultado da Avaliação é expresso através de conceitos: 'apto' ou 'não apto'.

Os resultados da Avaliação são sistematicamente registrados por competência, em cada função cursada, enviados à Secretaria da Escola e comunicados aos alunos através de edital.”(fls. 158)

14. Quadro de Docentes

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Ana Rosa Tansini da Silva	- Cirurgiã Dentista	- Coordenação de Curso - Coordenação de Estágio - Formação para Educação e Promoção Saúde Bucal. - Prevenção da cárie dental e Doença Periodontal - Reprodução e Escultura da Anatomia dental e Oclusão
José Ribas Kendrick Neto	- Cirurgião Dentista	- Preparação de pacientes para atendimento - Preparação acompanhamento e Revelação de Exames Radiográficos intra-orais - Realização de tomadas Radiográficas intra-orais
Scheila Rejane Aguiar	- Cirurgiã Dentista	- Biossegurança e Controle Biológico - Prestação de Primeiros Socorros - Realização de Técnicas e Aplicação de Materiais Preventivos em Saúde Bucal



PROCESSO N° 1658/2007

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Geisa Jaqueline M. Niza	- Cirurgiã Dentista	- Organização do Processo de Trabalho em Saúde Bucal - Educação para Saúde Geral - Técnicas de Manuseio e Manipulação de Instrumento e Materiais Odontológicos
Fabrcio Neri Pereira	- Cirurgiã Dentista	- Recuperação da Saúde Bucal - Confecção de Modelos de Estudo - Realização de Técnicas de Moldagem de Estudo
Wanderley de Oliveira Kendrick	- Bacharel em Administração - Especialização em Recursos Humanos	- Administração em Gerenciamento do Serviço em Saúde Bucal
Bruna Semiguem da Cunha	- Engenheira Civil - Especialização em Segurança do Trabalho	- Segurança no Trabalho Prevenção e Métodos de Proteção

15. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 197 a 204.

16 . Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 286/06 do NRE de Cascavel, integrada por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e Elisângela Grande Guiotti, Cirurgiã Dentista, emitiu o Laudo Técnico Favorável à autorização de funcionamento do referido Curso, de acordo com a Deliberação nº 02/00 -CEE.

O relatório de Avaliação apresenta as seguintes informações:
(...)

“número de ambientes pedagógicos (salas de aula, laboratórios, coordenação, sala de professores)

A escola dispõe de 3 (três) salas de aula e 4 (quatro) laboratórios; O estabelecimento de ensino dispõe de sala de professores, sala de direção e sala de coordenação.

Biblioteca

O acervo bibliográfico disponível na biblioteca é razoável, devendo aumentar o número de exemplares de obras básicas para o curso. Para iniciar o curso o acervo disponível atende, pois dispõe das obras essenciais. A biblioteca fica disponível em horário integral e está ligada à internet.”



PROCESSO N° 1658/2007

Laudo Técnico da Perita

“Eu, ELISANGELA GRANDE GUIOTTI, RG n 6.403.824-9, residente na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, designado pela Secretaria de Estado da Educação, através do Núcleo Regional de Educação de Cascavel, para fazer vistoria em estabelecimentos de ensino que ofertam cursos de Educação Profissional, de nível técnico, atesto que o Centro de Educação Profissional do Oeste – CEPO, instalado na Avenida Brasil, 3647, Bairro São Cristovão, na cidade de Cascavel, possui condições satisfatórias para autorização do Curso Técnico em Higiene Dental, de nível médio e, para tanto, dispõe de acervo bibliográfico básico, a sua biblioteca fica disponível para os alunos, dispõe de corpo docente qualificado e Laboratório para a realização de aulas práticas, quando for o caso.”

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 161/07 – DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Higiene Dental – Área Profissional: Saúde e votamos pela autorização de funcionamento do referido curso, carga horária de 1600 horas, 20 vagas, período de integralização do curso de no mínimo 30 meses, regime de matrícula por módulo, oferta concomitante ou subsequente ao Ensino Médio, na modalidade de oferta presencial, do Centro de Educação Profissional do Oeste, do Município de Cascavel, mantido pelo Centro de Educação Profissionalizante do Oeste Ltda.

Encaminhe-se o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do referido curso, de acordo com a Deliberação CEE n.º 09/06.

A instituição:

a) poderá fornecer declaração de frequência e aproveitamento de cada módulo;

b) deverá exigir a confirmação de autenticidade do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio para que o Diploma tenha validade.

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1658/2007

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 15 de fevereiro de 2008.